



CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609, de 2012
------	-----------------------------------

Autor Dep. Newton Lima (PT-São Paulo)	Nº do Prontuário
--	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP n.º 609, de 8 de março de 2013, onde couber, os artigos abaixo:

“Art...Os alimentos que comporão a Cesta Básica Nacional serão selecionados pelos seguintes critérios:

I – do peso relativo dos alimentos no gasto das famílias brasileiras, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA a partir de informações atualizadas da Pesquisa de Orçamento Familiares – POF do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – das recomendações nutricionais de consumo de alimentos, estabelecidas pelo Ministério da Saúde; e

III- da oferta de produtos alimentares que priorize a produção da agricultura familiar, de acordo com informações prestadas pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o do Desenvolvimento Agrário.

Art... A composição da Cesta Básica Nacional e seus efeitos no bem estar da população brasileira poderão ser avaliados e, se necessário, revisados, no máximo a cada cinco anos, pela Comissão Intergovernamental da Cesta Básica Nacional, composta, prioritariamente, pelo:

I- Ministério da Fazenda;

II- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

IV - Ministério da Saúde;

V – Ministério do Desenvolvimento Agrário

V- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA; e

VII - Estados da Federação, a convite.

Parágrafo único. A avaliação da Comissão Intergovernamental da Cesta Básica Nacional será remetida para o Congresso Nacional, e apreciada por Comissão Mista do Senado e da Câmara

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 13/3/2013 às 17:00
 Paula Teixeira - Mat. 255170

Federal, a ser criada com o objetivo de aperfeiçoamento dessa política pública.”

Justificação

O dispêndio alimentar no orçamento das famílias de menor renda é responsável por uma parcela ainda relevante do gasto total dessas famílias, segundo estudos do IPEA. Uma tributação excessiva dos alimentos leva a efeitos negativos na distribuição da renda pessoal e na manutenção do contingente de população abaixo da linha de pobreza. Uma carga tributária calcada na tributação indireta, como no caso brasileiro, pode dificultar a melhoria do perfil distributivo do país. Nesse sentido, a Medida Provisória n.º 609, de 2012, que desonera os tributos federais que incidem sobre os produtos alimentares da Cesta Básica Nacional, avança na resolução da regressividade do sistema tributário nacional.

O objetivo dessa emenda é aperfeiçoar essa política pública, na medida em que especifica critérios para eleição do rol de produtos da Cesta Básica. O primeiro critério é o peso dos alimentos no orçamento das famílias brasileiras de baixa renda, mensurado a partir dos dados de Pesquisa Orçamentos Familiares. O segundo critério é a composição dos produtos da Cesta Básica, segundo aspectos nutricionais, de forma a garantir que os produtos alimentares selecionados tenham impacto positivo nos indicadores de saúde do País. Por fim, a eleição de produtos alimentares para a Cesta Básica pode contribuir para a criação de demanda, em especial, para os pequenos agricultores familiares, de forma a contribuir na sustentação da sua renda e na ampliação da oferta de produtos alimentares no País.

A emenda também propõe mecanismo de avaliação periódica dos efeitos da desoneração dos produtos da Cesta Básica no bem estar da população brasileira. Nesse sentido, a emenda, aqui apresentada, sugere a criação de uma Comissão Intergovernamental que avaliará os impactos dessa política pública para posterior remessa a uma Comissão Mista do Senado e da Câmara, a ser criada, objetivando promover aprimoramentos na sua implementação.

PARLAMENTAR

